

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Requer, INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO
ORDEM DO MÉRITO LENINE DE CAMPOS
PÓVOAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e, nos termos do Art. 16, IV da Lei Orgânica do Município, bem como o Art. 36, I, alínea "i" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

INSTITUI O TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LENINE DE CAMPOS PÓVOAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT**: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art.16, IV e art. 30 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 36, I, alínea “r” do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no município de Cuiabá, o “Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas” que será concedido aos profissionais da história e também pessoas jurídicas, instituições não governamentais que se destacarem no desempenho das atividades que incentivam e valorizam a história regional e cuiabana;

Art. 2º O Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas constitui-se de um Diploma contendo o Brasão do Município de Cuiabá, a identidade nominal do Homenageado e as razões pela premiação;

Art. 3º A indicação ao Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Cuiabá, acompanhada do respectivo *curriculum vitae*;

Art. 4º O Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas terá três classe, a saber:

I – Profissional;

II - Instituições e/ou entidades não governamentais;

III - Póstumas.

§ 1º Serão agraciados com Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas pessoas que se dedicam a pesquisar, estudar, analisar, interpretar e documentar fatos da história regional e cuiabana;

§2º Serão agraciados com Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas instituições e/ou entidades não governamentais reconhecidas pelo trabalho desenvolvido em prol da história regional e cuiabana;

§ 3º Serão agraciados com Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas da classe Póstumas, historiadores que sejam ou estejam reconhecidos profissionalmente pela categoria e que já tenham falecido. Neste caso, a honraria será entregue aos sucessores diretos dos agraciados;

Art. 5º Serão agraciados no máximo 10 (dez) pessoas com o Título Honorífico Ordem do Mérito Lenine de Campos Póvoas anualmente, assim dividido: 05 (cinco) na Classe Profissional, 3 (três) na Classe Instituições e/ou entidades não governamentais e 2 (dois) na Classe Póstuma.



Art. 6º Esta Honraria deverá ser proposta por meio de Decreto Legislativo, com anuência por escrito do homenageado ou representante direto familiar, no caso de Classe Póstuma.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Aos 4 dias de julho de 1921, na periferia de Cuiabá, nascia Lenine de Campos Póvoas, filho de Rosa e do Professor Nilo Póvoas, sobrinho de Isac Póvoas e neto de um dos heróis da Guerra do Paraguai, Pedro Póvoas.

Lenine de Campos Póvoas foi historiador, escritor, jornalista, conselheiro no TCE-MT e deputado estadual.

Estudou na escola Liceu Cuiabano e partiu para o Rio de Janeiro com muita dificuldade, graduando-se em Ciências Jurídicas. Retornou, posteriormente, a sua terra natal, onde se imortalizou no coração do povo mato-grossense.

Dono de uma extensa obra literária, que inclui 26 livros e inúmeros artigos, o professor e historiador Lenine de Campos Póvoas retratou como ninguém a cultura e a história do povo mato-grossense.

Considerado como um dos grandes historiadores de Mato Grosso, Lenine de Campos Póvoas integrou o Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso e a Academia Mato-grossense de Letras, onde ocupou a cadeira n.º 33 e presidiu a entidade por dez anos (1981-1991). Além de um homem público de grande expressão na história de Mato Grosso, o conselheiro Lenine Póvoas foi fundador do Tribunal de Contas, tendo sido nomeado em 31 de dezembro de 1953.

Pela relevância de sua obra e legado, bem como pelos serviços prestados à sociedade cuiabana e brasileira, apresento este projeto de Resolução, requerendo desde já a sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 30 de Junho de 2021

Diego Guimarães (Câmara Digital) - CIDADANIA

Vereador

